



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU  
Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro  
CNPJ(MF): 08.184.434/0001-0  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI ORDINÁRIA Nº 1.270 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Altera dispositivos da Lei nº 1.197/2017, que reorganiza, cria e regulamenta as gratificações no âmbito da Câmara Municipal de Macau, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAU, RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.197 de 05 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Câmara Municipal remunerará os servidores do seu Quadro Pessoal, com as seguintes gratificações:

- I – Gratificação Especial de Atividade Legislativa (GEAL);
- II – Gratificação de Função de Direção, Chefia e Assessoramento (GFDC);
- III – “Gratificação de Função de Coordenação de Convênios e Assessoramento (GFCCA)”.

**Art. 2º** O art. 19 da Lei Municipal nº 1.197 de 05 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º A Gratificação pelo exercício da função de Coordenação de Convênios e Assessoramento (GFCCA), fixada no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), será concedida ao servidor que é responsável pela emissão de Carteiras de Identidade através do sistema de identificação civil do convênio firmado entre o Instituto Técnico de Perícia (ITEP), Federação das Câmaras Municipais (FECAM) e Câmara Municipal de Macau (CMM), onde terá obediência as determinações contratuais”.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio João Melo

Prefeitura Municipal de Macau, 29 de agosto de 2019.

  
Tulio Bezerra Lemos  
Prefeito Municipal